



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.177 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cuité
Vereador Dagmando Lopes Araújo
Excelentíssimos Senhores Vereadores

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Nº 1.177 de 14 de março de 2023, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, visa abrir credito especial ao orçamento, proveniente de alienação de bens móveis desta edilidade, assim sendo para que o valor da alienação, feita através de leilão, integre ao orçamento do município é preciso a apresentação do referido projeto, o mesmo está alicerçado no Art. 43, §1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Logo por se tratar de matéria de relevante interesse público Senhor Presidente, são essas as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Cuité, 14 de março de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.177 DE 14 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ
EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **CUITÉ** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Fundo Mun de Saúde – Sec de Saúde		
10.302.2002.1053	Aquisição de Veículos (ambulância/utilitários) para Saúde	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	243.500,00
Total		243.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1.413/22, de 23 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 09 de março de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito